

EURO – A nova moeda dos europeus

*Maria Luiza Pereira de Alencar M. Feitosa**

RESUMO. O Euro, implantado em 1.º de janeiro de 2002, é a moeda de doze dos quinze Estados da União Européia. A adoção da moeda única, enquanto medida de política financeira, não servirá de sustentáculo inabalável para a estrutura comunitária. É preciso consolidar o processo de integração através da adoção de políticas públicas que tenham como objetivo prioritário a redução dessas desigualdades.

PALAVRAS-CHAVES: Euro; União Européia; Direito da Integração.

ABSTRACT. The Euro, created on January 1, 2002, is the currency of twelve out of fifteen States of the European Union. If, on the one hand, it facilitated the circulation of capitals, people and goods, on the other hand, the introduction of the euro came to demonstrate, very clearly, the enormous difference between the economic realities of the involved countries. The adoption of a single currency, as a financial policy measure, won't serve as an unshakable basis for the community structure. It is necessary to consolidate the integration process by adopting public policies whose main objective is the reduction of those inequalities. **KEY-WORDS:** Euro; European Union; Integration Law.

1 – Introdução

Em 1.º de janeiro de 2002 o EURO passou a ser a moeda corrente em doze dos quinze países que compõem a União Européia¹. Esse fato representa a concretização da mais ambiciosa meta do processo europeu de integração, o clímax do movimento de organização comunitária, a etapa mais avançada de um processo de integração econômica regional (segundo a tipologia dos processos de integração, introduzida por Bela Balassa, em 1961); um bloco

* Professora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB/CCJ). Mestre em Ciências Jurídicas pela UFPB e Doutoranda em Ciências Jurídico-Econômicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal.

¹ A moeda única europeia foi adoptada por Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo e Portugal. Optaram por ficar fora da zona euro o Reino Unido, a Dinamarca e a Suécia.

comunitário dotado de uma estrutura supranacional e de personalidade jurídica de direito internacional, formado por países que se mantêm enquanto sujeitos de direito, unidos sem fusão, e que optaram pela primazia do ordenamento jurídico comunitário.

A introdução do euro, em substituição às moedas nacionais, é um processo que envolveu tempo, planejamento, gastos em campanhas publicitárias, consultas populares e que demandou um grande esforço de convergência por parte dos Estados envolvidos no sentido de cumprir todos os requisitos exigidos e alcançar os parâmetros fixados. Para proceder à alteração no sistema monetário e cambial dos Estados-membros, com a conseqüente organização do macrosistema econômico europeu e a efetiva implantação da moeda única, era preciso criar estabilidade monetária externa e interna, melhorar a cooperação econômica entre os Estados-membros e atuar frente a terceiras moedas, de modo a contribuir para a redução da volatilidade monetária em nível mundial. A efetiva implantação da união monetária somada ao aparente sucesso do euro parecem indicar que a Europa concretiza o seu processo integracionista de modo definitivo e irreversível.

Entretanto, se, por um lado, a adoção do euro facilitou a livre circulação dos fatores de produção (capital, mercadorias, serviços e mão-de-obra) e contribuiu para a edificação do processo comunitário europeu, por outro lado, tal dinâmica deve ser complementada pela introdução de outras medidas de política pública em setores especialmente relevantes como preços, salários, empregos, capital etc. e precisa ser igualmente legitimada através de maior mobilização das vontades nacionais no sentido de se construir um elo intrínseco que forje uma identidade para além das fronteiras estatais e que seja forte o suficiente para consolidar a zona euro.

Depois da introdução da moeda única, as desigualdades econômicas entre os Estados envolvidos ficaram expostas como chagas abertas. A disparidade de preços e de salários entre os países da Europa integrada é hoje questionada pelos cidadãos comuns e requer a imediata adoção de políticas orçamentárias, fiscais e sociais que atuem de modo a reduzir essa disparidade.

2 – O processo de integração e a criação do Euro

O processo de integração da Europa foi marcado por etapas históricas, cujo método consistiu na construção de uma integração econômica global realizada, passo a passo, e impulsionada por grandes projetos que mobilizaram a vontade nacional em determinadas conjunturas históricas: a coordenação dos escassos recursos para a reconstrução econômica do pós-guerra; a gestão em comum dos recursos do carvão e do aço, matéria-prima da produção bélica no princípio dos anos cinquenta, o salto comunitário em 1951, quando foi assinado em Paris o Tratado da Comunidade Européia do Carvão e do Aço (CECA), por França, Itália, Alemanha, e países do Benelux (Luxemburgo, Bélgica e Holanda) e em 1957, quando, em Roma, firmaram-se os tratados que criavam a Comunidade Européia de Energia Atômica (CEEa) e a Comunidade Econômica Européia (CEE), que comportava a liberação dos intercâmbios, envolvendo a livre circulação de mercadorias, serviços, capitais e pessoas, bem como a harmonização de política comuns. Inicialmente, cada uma dessas três comunidades tinha as suas próprias instituições, mas em abril de 1965 deu-se sua fusão, com efeitos a partir de 1.º de julho de 1967, passando a existir apenas uma Comissão e um Conselho para as chamadas Comunidades Européias.

A necessidade de criação de uma moeda comum foi sentida, por empresários e governantes, a partir do final da década de sessenta, com o objetivo inicial de fazer frente ao dólar americano, à época, muito forte na Europa. A autoria intelectual dessa moeda deve-se a Pierre Werner, primeiro-ministro de Luxemburgo, que elaborou um plano de união monetária a ser implementado nos países da CEE, em três etapas, no período máximo de dez anos. Segundo a proposta desse governante, a implantação de uma moeda única no território europeu dar-se-ia no início da década de oitenta.

Entretanto, nos primeiros anos da década de setenta, as sucessivas crises petrolíferas e o colapso do sistema monetário

internacional, conhecido como *Bretton Woods*², baseado nas paridades fixas, funcionaram como desestabilizadores da proposta de unidade monetária para a Europa e da consolidação das comunidades européias. O Sistema Monetário Europeu (SME) é criado para enquadrar e reduzir as flutuações entre as moedas dos países-membros da CEE.

Em 1983, a crise financeira vivida pela França, apontava para a necessidade de fortalecimento do projeto integracionista na Europa. Jacques Delors, ministro das Finanças, convence o presidente François Mitterrand da necessidade de tomar medidas para fortalecer o franco face ao marco alemão. Mais tarde, o próprio Delors, então presidente da Comissão Européia, confiando que a paridade cambial permitiria trocas mais facilitadas entre os Estados-membros da UE, apresentou sua estratégia para uma “*Europa dormente*”, cujo objetivo era fortalecer o mercado interior até 31 de dezembro de 1992. Em 1986, com o Acto Único Europeu, dá-se a primeira revisão de fundo do Tratado de Roma, como reação à crise de estagnação econômica que abalou a Europa, quando a idéia de integração política econômica e monetária retomou o vigor, com o projeto de um grande mercado unificado de bens e serviços, trabalhadores e capitais, para o início dos anos noventa. A aprovação dos sucessivos planos Delors encampava um conjunto de medidas com vistas a conduzir o mercado interno a um nível mais elevado de competitividade. Durante esse período, após a queda do muro de Berlim e o desmembramento da União Soviética, a Europa fortaleceu a idéia de uma União Econômica e Monetária

² Referência ao Acordo da Conferência Internacional Monetária de Bretton Woods, estabelecido em 1944, visando assegurar estabilidade monetária internacional, impedindo que o dinheiro escapasse dos países e restringindo a especulação com as moedas mundiais. Os países mantinham o valor de suas moedas numa faixa estreita em relação ao dólar e uma taxa correspondente de ouro, conforme necessário. Antes desse acordo, o padrão ouro de troca, no qual as moedas tinham garantia de estabilidade pelo preço do ouro, dominou o sistema econômico internacional, de 1876 até a Primeira Guerra Mundial. O Acordo de Bretton Woods foi abandonado em 1971, pelo presidente Richard Nixon, e o dólar americano deixou de ser conversível em ouro. A partir de 1973, as moedas voltaram a flutuar, controladas essencialmente pelas forças da oferta e da procura.

(criada em 1990) e concebeu o Tratado de Maastricht, que fez surgir a União Européia (UE), assinado no dia 7 de fevereiro de 1992, para começar vigorar em 1 de novembro de 1993. A partir de então, a Europa insere-se definitivamente na lógica da globalização, impulsionada desde o início dos anos oitenta pelos EUA e pelo Reino Unido.

A primeira fase de implantação da União Econômica e Monetária (UEM), que se estendeu até dezembro de 1993, consagrou a livre circulação de capitais e uma colaboração mais específica no âmbito das políticas econômicas, orçamentárias, cambiais e monetárias.

Entre janeiro de 1994 e dezembro de 1998, segunda fase de implementação da UEM, foi criado o Instituto Monetário Europeu (IME – antecessor do Banco Central Europeu), que determinou a política macroeconômica do bloco e preparou a entrada da moeda comum, com medidas como a proibição do financiamento do setor público pelos bancos centrais nacionais e a obrigação desses bancos de evitar débitos excessivos. À medida em que há a aceleração das medidas de privatização, assiste-se a uma retração da regulação estatal nos moldes tradicionais.

O calendário do processo de transição para a moeda única foi estabelecido pelo Conselho de Madrid, em dezembro de 1995, tendo sido publicado no Jornal Oficial das Comunidades n.º C22, de 26/01/96. A introdução dessa unidade monetária foi igualmente projetada para realizar-se em três períodos sucessivos. Em maio de 1998, a União Européia definiu os países em condições de abrir mão de suas moedas nacionais para aderir à moeda única comunitária, o *Euro*, fixou as taxas de câmbio bilaterais (antecipação das futuras taxas de conversão) entre as moedas dos países participantes e criou o Banco Central Europeu (BCE), que, em conjunto com os Bancos Centrais de cada Estado-membro, passaram a formar o Sistema Europeu dos Bancos Centrais (SEBC). A decisão sobre quais Estados-membros estariam em condições de adotar o euro passou a depender do cumprimento, por parte desses países, de determinadas condições econômicas, avaliadas pela Comissão e pelo Instituto

Monetário Europeu, a partir dos resultados macroeconômicos apresentados em 1997, pelos países optantes³.

De 1999 a 2001, o euro é instituído enquanto moeda⁴, o BCE assume a responsabilidade da política monetária europeia e os Bancos Centrais Nacionais concretizam as transações correspondentes à nova política monetária europeia. A legislação sobre o euro, relativamente ao seu estatuto legal, continuidade dos contratos⁵, arredondamentos etc., entra em vigor. Durante esse período, o euro já existe sob a forma escritural, toda a política monetária passa a ser executada em euros e os mercados monetários e cambiais dos países integrantes passam a funcionar nessa moeda. A dívida pública dos países participantes também passa a ser emitida em euros e os bancos, apesar de ainda não existirem notas ou moedas de euro, podem disponibilizar contas e pagamentos nessa moeda a quem os solicitar.

Em 1.º de janeiro de 2002, num passo histórico decisivo para a implantação definitiva da União Econômica, as notas e moedas de euros são introduzidas nos doze países aderentes. Procede-se à

³ Os requisitos estatísticos estabelecidos no Tratado de Maastricht para que um país possa fazer parte da zona euro são, em linhas gerais, os seguintes: estabilidade de preços expressa por uma inflação média anual que não exceda em mais de 1,5 % a média das três taxas de inflação mais baixas da UE; sustentabilidade das finanças públicas, traduzida por uma relação entre o déficit orçamental e o PIB não superior a 3% e entre a dívida pública e o PIB não superior a 60%; estabilidade cambial, caracterizada pela observância das margens de flutuação nas taxas de câmbio do SME, sem ter ocorrido desvalorização em relação à moeda de outro Estado-membro; dentre outros.

⁴ *Euro* foi a designação adotada pelo Conselho Europeu de Madrid, em dezembro de 1997.

⁵ Um princípio fundamental que ficou estabelecido desde o início foi o da continuidade dos contratos. Esse princípio encontra-se consubstanciado no artigo 3.º do Reg. (CE) n.º 1103/97, publicado no Jornal Oficial das Comunidades n.º 162/1, de 19/06/1997. A introdução do euro, salvo expressa disposição em contrário, tem efeito neutro sobre qualquer instrumento jurídico, nomeadamente os contratos. Esse princípio aplica-se a todos os Estados-membros da União Europeia, não apenas aos países que aderiram ao euro. Relativamente aos contratos celebrados com entidades de terceiros países, seriam envidados esforços, junto aos principais parceiros comerciais, para obtenção de idêntica finalidade.

conversão total e obrigatória de todas as operações para a nova moeda; todas as notas e moedas nacionais foram recolhidas (processo efetivado para todos os países aderentes no prazo máximo de seis meses, ou seja, até 01/07/2002) e todas as transformações e adaptações tiveram que ser concluídas, num dos mais importantes consensos aparentes já gerados no seio da UE.

3 – O Euro hoje

Os discursos mais otimistas argumentam que a moeda única contribuirá para a homogeneidade dos preços e para a redução nos gastos de transação, pela supressão dos custos de conversão de moeda, nos países do euro. Para estes, a criação do euro é o sinal mais evidente de fortalecimento da Europa porque conclui o edifício do mercado único europeu. Hoje é muito mais fácil e cômodo circular nos países da zona euro porque não existe mais a necessidade de se fazer câmbio de moeda a cada fronteira que se cruza.

Entretanto, as políticas macroeconômicas até o momento adotadas em redor do euro, tornam a arquitetura da União Européia particularmente assimétrica. O Tratado de Maastricht confere primazia à política monetária, relegando a plano secundário as políticas orçamentárias e fiscais. Se, por um lado, a política monetária é organizada numa estrutura federal (o SEBC, composto, atualmente, pelos bancos centrais nacionais dos doze países que aderiram ao euro, sob a direção do BCE), a política fiscal, em virtude de obstáculos jurídicos, não pode ser levada a efeito pela comunidade e continua sob a responsabilidade de cada Estado-membro e a política orçamentária, após o Pacto de Estabilidade e Crescimento⁶, firmado para proteger a

⁶ O Pacto de Estabilidade e Crescimento, constituído pela Resolução 97/C 236/01, publicada no JO n.º C236, de 02/08/97, propõe, para evitar déficits orçamentários excessivos, uma estratégia baseada em duas vertentes: uma preventiva, para identificar e corrigir desvios antes que o déficit atinja o valor de referência de 3% do PIB e outra, repressiva, para pressionar os governos a evitar graves desequilíbrios, podendo aplicar sanções econômicas para os Estados que não respeitem esse teto. São admitidas exceções somente quando o Estado-membro se encontrar em situação

estabilidade cambial da zona euro de débitos orçamentários excessivos, prioriza a participação orçamentária da comunidade às questões macroeconômicas comuns, impossibilitando a elaboração de um orçamento nacional capaz de fazer frente às despesas públicas⁷, regulares ou extraordinárias, e a uma justa distribuição de rendas, especialmente para os membros mais pobres da UE, tais como Grécia, Portugal, Espanha e Irlanda. A implantação da política monetária unificada, sem a devida atenção para um implemento qualitativo de outras políticas sociais, conduz, como já alertava Perry Anderson, a um estreitamento das funções reguladoras e protecionistas dos Estados nacionais, limitados a agir numa margem reduzida de possibilidades orçamentárias, “deixando o dinheiro vivo como o único elemento regulador”. Esse quadro tende a manter as desigualdades entre os membros da UE, sendo prejudicial ao crescimento do bloco como um todo.

De fato, a desigualdade de desenvolvimento entre os países membros da UE consiste na principal barreira para a implementação das políticas públicas comunitárias. A criação de fundos estruturais (Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola, Fundo Social Europeu, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão etc) não resolve o problema porque os objetivos inicialmente definidos para os fundos estruturais e os patamares de liberação de verbas foram alterados pela inclusão de novos parceiros e sofrerão abalo substancial com a entrada dos novos países candidatos⁸, mesmo diante da instituição da Agenda 2000, um programa de ação da UE que objetiva o reforço das políticas e das finanças comunitárias, para o

de grave recessão, caracterizada por uma descida anual do PIB de, pelo menos, 0,75%.

⁷ Apenas uma pequena parte das despesas públicas constitui o orçamento comunitário (1,27% do PIB europeu, em março de 1999).

⁸ Treze países negociam sua entrada na UE: Chipre, Eslovênia, República Checa, Malta, Hungria, Eslováquia, Polônia, Estônia, Letônia e Lituânia, além de Turquia, Romênia e Bulgária. Estes últimos têm previsão de ingresso para 2004.

período 2000-2006, levando em consideração a possibilidade de ampliação do número de países integrantes.

A criação de um sistema monetário único, sem modificações nas taxas de câmbio, aponta imediatamente para uma outra prioridade política: atribuir papel cada vez mais relevante às políticas orçamentárias, fiscais e sociais. Se já não há flutuações no âmbito monetário, os novos ajustamentos passam por outros institutos econômicos, como *preços, salários, empregos, capital etc.*, evitando, assim, futuro processo inflacionário, elemento fatal para a estabilidade monetária e para a existência do euro. O perigo de inflação ou de recessão paira ameaçador como um custo social que o euro pode provocar e que os europeus podem vir a enfrentar.

No que tange à questão do emprego, a UE propõe aos Estados-membros reformas estruturais capazes de gerar novos postos de emprego. Nas discussões havidas no Conselho da União Européia, os países têm oferecido apoio aos quatro pilares da estratégia de emprego – *espírito empresarial, empregabilidade, adaptabilidade* de empresas e trabalhadores e *igualdade de oportunidades* entre homens e mulheres⁹. Teoricamente, a estratégia européia coordenada para o emprego, adotada pelo Conselho Europeu de Lisboa em março de 2000, pretende transformar a Europa no espaço econômico mais competitivo e dinâmico do mundo, através do alcance do pleno emprego, em tempo devido. A Comissão emite suas *recomendações* e compete a cada país-membro, no limite de seu território, procurar cumprir essas indicações. Entretanto, não há prazo fixado para a aplicação dessas medidas pelos Estados-membros e nenhuma sanção está prevista pelo não cumprimento das metas estabelecidas. O argumento que se põe é que essa punição será política, ou seja, se os

⁹ Nos últimos anos, os dados do Eurostat mostram que na UE os rendimentos obtidos pelas mulheres continuam a ser, em média, significativamente inferiores aos dos homens, nunca ultrapassando os 90% nos diversos Estados-membros da UE. Portugal é o país onde as diferenças de remunerações auferidas por homens e mulheres é mais acentuada, não atingindo 75% do montante equivalente auferido pelos homens, na década de 90.

governos nacionais se revelarem incapazes de combater o desemprego, pois que o eleitorado o destitua pelo voto¹⁰. Em 9 de dezembro de 1989, na cimeira de Estrasburgo, os chefes de Estado e de Governo de onze Estados-membros aprovaram, sob a forma de declaração, o texto da Carta Comunitária de Direitos Sociais Fundamentais, documento que ficou conhecido como a *Carta Social da UE*, que declara o compromisso dos órgãos comunitários com os direitos sociais dos trabalhadores, justa remuneração, liberdade de organização, igualdade de oportunidades etc. Esse documento, anterior ao Tratado de criação da UE, consiste numa declaração de princípios não obrigatórios e funciona como uma simples carta de intenções, de valor simbólico¹¹. Para ser efetivamente implementado deveria ser transformado em programa de ações concretas, inserido no ordenamento jurídico de cada país, através de instrumentos legislativos que o tornem obrigatório.

O euro surgiu de uma dinâmica puramente econômica e financeira, fruto das exigências dos grandes grupos econômicos em funcionamento no mercado comum europeu, e põe-se a substituir as moedas nacionais, símbolos da luta de sobrevivência de cada país, referências históricas, às vezes seculares, de cada povo. Tal como está, o euro é apenas uma moeda funcional, um mero instrumento de troca, em toda a sua crueza econômica. Sua única expressão coletiva está no nome *euro*, numa referência explícita à Europa. Boa parte das pessoas, embora ache as notas e moedas muito “novinhas” e bonitas, ainda não conhece efetivamente o valor de troca do euro, faz contas e cálculos na sua moeda nacional para depois converter para o euro e teme pela inflação que pode vir a ocorrer em virtude do arredondamento de

¹⁰ Ver www.europa.eu.int/comm/employment_social (site da UE, acessado em 30/01/2002).

¹¹ O governo do Reino Unido, por exemplo, recusou-se, na época, a assinar a Carta Social, alegando que os direitos nela consagrados tornam o mercado europeu não competitivo, sob o aspecto da disputa pelos capitais transnacionais. Em 1998, na sequência da eleição de Tony Blair, em atitude figurativa, o Reino Unido resolveu assinar a Carta.

preços no varejo, o que, de fato, se verifica, especialmente no item dos serviços.

A verdade é que o euro não veio de uma comunidade social, econômica e politicamente fortalecida mas, ao contrário, parece ter surgido com a finalidade de consolidar essa comunidade. O novo dinheiro não simboliza, para os cidadãos, a consciência de um elo comum entre pessoas e nações que precisam se manter unidas e assinalar a sua existência, enquanto grupo, pela instituição de um padrão monetário de referência próprio. A autoridade monetária européia não parece ter – e de fato não tem – a legitimidade de uma autoridade política. Esse deslocamento de poder aliado à ausência de base democrática, transforma a nova moeda numa realidade estranha, gerada nos comitês burocráticos e posta às vias de fato para o consumo interno de uma população até então indiferente. O cidadão comum foi obrigado a se aperceber de que também faz parte dessa cadeia e que esse processo também envolve seus interesses mas ainda está tomado por algumas dúvidas e desconfianças e teme pela reversibilidade do processo. Uma análise mais exigente não consegue identificar no euro dimensões simbólicas, nem legitimidade política. A resposta dos economistas é que o euro é o dinheiro do mercado e o mercado não precisa de símbolos; se a moeda for forte se sustenta, pela aceitação do mercado, e terá apoio popular.

Entretanto, um processo que envolve pessoas não pode ser exclusivamente tratado segundo a lógica fria dos cálculos matemáticos e das leis de mercado. É o elemento humano quem efetivamente valora e quem pode conferir legitimidade e durabilidade a um processo de união monetária que está apenas começando.

4 – Conclusão

É preciso considerar que, a partir do momento em que parte essencial da emissão monetária compete a bancos comerciais privados e quando o valor dessa divisa não se refere a um padrão material, a moeda precisa ser ancorada em valores intrínsecos que representem as comunidades políticas de uma base territorial

específica, para além das contradições sociais que possam existir entre elas. Bruno Théret, da Universidade de Paris-Dauphine, lembra que a ilegitimidade da moeda com curso legal pode conduzir a uma redução drástica do papel que desempenha nas transações e no aparecimento de moedas paralelas, circulando em comunidades de pagamento reduzidas. Esse déficit de legitimidade é deixado transparecer nas próprias notas de euro, onde a intercomunicação entre os países-membros, que dá a tônica à criação do euro, é exclusivamente representada pela abertura para o mercado, através da abertura de portas e janelas e da travessia de pontes.

Sob o aspecto material, como as notas e moedas de euro podem circular livremente em todo o território com o mesmo valor pecuniário, aspira ser uma moeda única. Sob o aspecto formal, em cada Estado-membro as moedas, cunhadas mediante encomenda dos Tesouros Públicos nacionais, têm uma face específica, o que pretende uma indicação de moeda não única, mas comum. Entretanto, se não houver todo o cuidado de cercar a criação do euro de outras medidas políticas que procurem consolidar a estrutura comunitária, mobilizar as vontades nacionais para gerar a consciência do processo histórico e conferir legitimidade, ética inclusive, à nova unidade monetária, inspirando confiança na sua continuidade e na sua aptidão para auxiliar a prover o bem comum, o euro poderá até ser uma moeda única mas não terá o espírito de uma moeda comum e, com o tempo, corre o risco de ser rejeitada.

5 – Referências bibliográficas

ANDERSON, Perry. A Europa do Futuro. *Novos Estudos*. São Paulo: Cebrap, julho de 1996, p. 37-50.

ALENCAR, Maria Luiza Pereira de. *A Constituição Brasileira e a Integração Latino-Americana*. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2001.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Mercosul e União Européia: Vidas Paralelas? *Boletim de Integração Latino-Americana*. Brasília, n. 14, p. 16-25. Jul./set. 1994

BALASSA, Bela. *Teoria da Integração Económica*. Trad. Maria F. Gonçalves e Maria E. Ferreira. Lisboa: LCF, 1972.

PLIHON, Dominique. Governos Desarmados. *Le Monde Diplomatique*. ed. Portuguesa, dez./2001.

RAMOS, Rui M. G. De Moura. *Das Comunidades à União Europeia*. Coimbra: Coimbra, 1994.

THÉRET, Bruno. O Euro e seus Tristes Símbolos. *Le Monde Diplomatique*, ed. Portuguesa, dez./2001.

Sites da União Européia:

www.eu.int./comm

www.europa.eu.int/scadplus/scad_pt.htm